



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 782, DE 15 DE ABRIL DE 2.019.

"ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Silveirânia, Exmo. Sr. Jânio David Lamas, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento básico da função de Professor, em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 c/c o disposto na Portaria Interministerial nº 6/ MEC – MF, de 26 de dezembro de 2018, para o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia/MG, 15 de abril de 2.019.

Jânio David Lamas

- Prefeito Municipal -